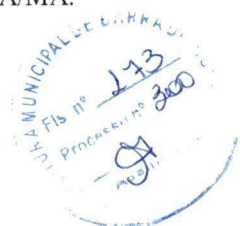


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



OFICIO 127/2025

IIma, Senhora

Emilly Danielly Gomes Araújo

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2025**, Processo Administrativo nº **300/2025**, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação**, para análise externa d dispensa, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 26 de MARÇO de 2025.

SIMONE LOPES DOS SANTOS
MEMBRO da CPL



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 300/2025 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: DISPENSA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº **300/2025**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

Emily Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº 300/2025), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria da Secretária requisitante;
- Portaria 26/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do município;
- Pesquisa de preço, com valor estimando no montante R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer CGM – Fase Interna;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025, com critério de julgamento menor preço POR ITEM e sessão marcada para o dia 18/03/2025 as 14h01min;
- Publicação do Edital:
 - LICITANET em 13/03/2025;
 - PNCP em 18/03/2025;
 - TCE em 14/03/2025.
- Propostas iniciais;
- Propostas de preços readequada;
- Documentos de habilitação;


Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025



- Ata da Sessão;
- Solicitação de análise da fase externa pela CGM.

II.III – DA DISPENSA

No caso de compras e serviços, a Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00. Essa medida visa simplificar e agilizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, permitindo que a administração pública atenda suas necessidades de forma mais ágil, sem a burocracia de um processo licitatório completo.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que assim descreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O caso em questão atende aos requisitos da dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21, uma vez que o valor envolvido é inferior a R\$ 50.000,00. Dessa forma, é possível proceder com a contratação diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando assim a obtenção dos bens ou serviços necessários.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após análise dos autos, à luz da legislação vigente, considerando, declaramos a conformidade regular do processo.

Diante ao exposto, solicitamos que seja encaminhado os autos a autoridade competente para Adjudicação e homologação do feito.

Barra do Corda – MA, 27 de março de 2025.

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 19/2025